



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E  
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL –  
FAPEG**

**E D I T A L**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016-FAPEG**

**OBJETO: Aquisição de Viveiro Florestal de estrutura metálica em arco.**

**DATA: 25/02/2016**

**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA FAPEG  
BR 392 KM 78, Pelotas, RS – 96010-971 – Caixa Postal 403.**

**CONTATOS:**

**Telefones: (53) - 3275-8262  
3275-8118**

**Home Page: <http://www.fapeg.org.br>**



## PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 - FAPEG

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO EDMUNDO GASTAL - FAPEG, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO **Aquisição de um Viveiro Florestal de estrutura metálica em arco**. PARA A FAPEG, SUJEITANDO-SE AS PARTES AO DISPOSTO À LEI N° 10.520, DE 17/07/2002, AO DECRETO N° 3.555/2000 E À LEI N° 8.666/63, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES. O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÃO EM SUA REPRESENTAÇÃO, SITUADA NA BR 392 KM 78, SALA DE LICITAÇÕES – PELOTAS, RS, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 25/02/2016.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de um Viveiro florestal de estrutura metálica em arco** Conforme especificações constantes neste Edital, e nos seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação neste pregão, implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação sob forma de consórcio.
- 2.3. O representante de uma empresa participante não poderá representar outra empresa também participante;
- 2.4. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:



- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
  - b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
  - c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 2.5. A Fapeg poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2.6. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à autoridade signatária deste Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da Reunião, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.
- 2.6.1. Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do pregão;
- 2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação.
- 2.8 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, portanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 2.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fapeg.
- 2.10 Não havendo expediente, por qualquer razão, na **Fapeg**, na data estabelecida no preâmbulo deste edital, a sessão inaugural será realizada em nova data a ser formalizada com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.



### 3. DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

a) **carteira de identidade;**

b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; no caso sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual **ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER**

**DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES** em decorrência de tal investidura;

c) A ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas.

#### 3.2. DA DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Apresentar declaração, em papel personalizado da empresa, nos termos do modelo abaixo, a qual deverá ser entregue na abertura da sessão do Pregão, juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação

<b>DECLARAÇÃO</b> <b>(ART.24, Inciso VII, da Lei nº 10.520/2002)</b>
A Empresa _____ CNPJ Nº _____, declara, para fins de participação da licitação na modalidade de Pregão nº 002/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos para o referido Pregão.
_____ Local e data
_____ Carimbo e assinatura o representante legal

3.2.1. A licitante que não entregar a declaração a que se refere o subitem 3.2 ficará impedida de participar das etapas subsequentes da licitação.

3.2.2. Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de



proposta e de habilitação;

3.3. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar, na sessão do pregão:

### 3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Pessoa Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - b1) As sociedades por ações, além da documentação da alínea “b”, deverão apresentar também a Ata de eleição de sua atual Diretoria ou Administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civil, junto ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente registrado ou arquivado junto ao órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

### 3.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da pessoa jurídica Licitante, com data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital;**
- b) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida pela Justiça local do domicílio da licitante pessoa física.

### 3.3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, bem como municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da Licitante, compreendendo os seguintes documentos:
- c.1) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
  - c.2) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da Sede da licitante;
  - c.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedido pela Fazenda Estadual da Sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;
  - c.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedido pela Fazenda Municipal da Sede da licitante ou Certidão de não contribuinte;
  - c.5) Certidão de Regularidade perante o fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, do domicílio ou Sede da licitante, demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos em lei;
  - c.6) Certificado de Regularidade de Situação perante a Seguridade Social, expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS do domicílio ou sede da Licitante, demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituído em lei;
- d) Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedida pelas fazendas federal, estadual ou do Distrito Federal e municipal, nos termos da alínea “c” do item da Regularidade Fiscal.

3.3.4. Os documentos de habilitação discriminados neste Edital poderão ser



substituídos por:

- a) Comprovante de cadastramento com a documentação obrigatória e a habilitação parcial válida no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Orçamento e Gestão/Secretaria de Estado da Administração e do Patrimônio o SEAP (Antigo MARE), que será verificada pela Comissão de Licitação via “On Line”, OU
- b) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que o registro cadastral tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 8666/93, de 21/06/93 devendo o Certificado vir acompanhado de declaração da Licitante atestando a inexistência de fato impeditivo à habilitação superveniente à emissão do Certificado apresentado, conforme modelo consubstanciado no Anexo III deste Edital, ou equivalente;

3.3.4.1 A Fapeg ainda não operacionaliza o Registro Cadastral e não faz cadastramento no SICAF, conseqüentemente, não fornece os respectivos Certificados (CRC) e (SICAF). O licitante, se de seu interesse, deverá se dirigir a outras entidades ou órgãos da Administração pública, para requerer o seu registro cadastral, para os fins previstos neste Edital

3.3.5. Em qualquer alternativa adotada, seja com a apresentação da documentação, com o registro no SICAF ou com o registro no CRC, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) declaração, constando que a Licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, c/c art.97, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante no Anexo IV, ou equivalente ;

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelos constante do Anexo V ou equivalente;

- b) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu



representante legal, nos termos do anexo VI, deste edital.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

f) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fechamento com a seguinte identificação externa:

**Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal**  
**PREGÃO nº 002/2016 - FAPEG**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa proponente)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01**

**Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal**  
**PREGÃO nº 002/2016 - FAPEG**  
**EMPRESA: (indicar a razão social da empresa proponente)**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

3.4.1 Os documentos exigidos para habilitação, que devem integrar o envelope nº 2, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais, para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio; as cópias deverão estar perfeitamente legíveis e, preferencialmente, autenticadas em cartórios, objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

3.5. As licitantes deverão apresentar proposta de preços para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, conforme detalhado no ANEXO II deste Edital.

3.5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas da seguinte forma:





- a) Impressa ou datilografada, em 01 (uma) via, em língua Portuguesa clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricadas em todas as páginas e assinada na última página, pelo responsável ou procurador da Licitante;
- b) conter a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP e fax da licitante, com o número da conta corrente, número do banco e número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela **FAPEG - Fundação de Apoio à Pesquisa Agropecuário Edmundo Gastal**, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- c) detalhamento dos materiais ofertados com as respectivas quantidades unitárias, conforme objeto desta licitação e preço QUE EVIDENCIE O VALOR DO(S) ITEM(ns), com oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- e) declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros despesas acessórias e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- f) Em sua proposta, a Licitante deverá indicar, preço unitário de cada item cotado.
- g) O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do pregão**. A ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação dessa condição;
- h) A contagem do prazo de validade da proposta, de que trata a alínea “g” deste item, será suspensa na hipótese de adiamento do processo, em decorrência de recurso, impugnação de recurso, prorrogação por força maior ou caso fortuito.



3.5.2 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

#### 4. DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a). identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante;
- b). recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- c). abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
- d). abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura, em voz alta, do preço cotado de cada item;
- e). análise, desclassificação das proposta que esteja em desacordo com o solicitado no Edital e classificação da proposta que esteja em consonância como o exigido;
  - e.1). na hipótese de existir(em) item(ns) sem cotação em todas as propostas, o(s) mesmo(s) será(ão) considerado(s) deserto(s).
- f). indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
  - f.1) da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez) por cento acima do menor preço;
    - f.1.1) no caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio, a ordem de oferecimentos dos lances;
  - f.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
    - f.2.1) no caso de propostas empatadas, será concedido oportunidade para



participar dos lances verbais a todas as licitantes que estejam no intervalo máximo das 3 (três) melhores propostas;

g) rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;

g.1) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

g.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea da proposta, o que definirá a seqüência dos lances seguintes: será efetivada a ordenação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

g.3) o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

g.4) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem

“g.3”, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance; sendo certo que o último preço apresentado pelo Licitante será mantido, para efeito de ordenação das propostas; .

h). Ordenamento das licitantes por preço;

i). análise da proposta de menor preço, no que tange a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

j). negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

k). verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação do Licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

l). aclamação da Licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;

m). vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos Licitantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes,



conforme letra "o" deste item;

- n). manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- o). fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes participantes;
- p). devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes;
- q). homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.1.1. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

4.1.2 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de empresas não enquadradas nos conceitos abrangidas pela LC nº 123/2006.

4.1.2.2. Para efeito do item 4.1.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação.



## 5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será formalizada, sob a forma de Ordem de Compras/Serviços-OCS, conforme modelo constante no ANEXO VI com o(s) vencedor(es) desta licitação, contendo todas as condições do Anexo I e da proposta vencedora.
- 5.2. Como condição para formalização da contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;
- 5.4. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da contratação, ou caso venha recusar-se a celebrá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Fapeg o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 5.4.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 4.1, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação;
- 5.4.2. As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Fapeg, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega do sistema podo Viveiro florestal à Fapeg, mediante a apresentação, pela Contratada, das competentes Notas Fiscais, que serão devidamente verificadas anteriormente à aceitação;
- 6.1.1 Caso a entrega dos Equipamentos seja recusada ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua substituição dos materiais recusados ou da regularização do documento fiscal;
- 6.1.2. Caso não haja expediente na Fapeg no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;



- 6.1.3. O pagamento será realizado por meio de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal;
- 6.1.4. A **FAPEG** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituição financeiras;
- 6.1.5. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 306, de 12/03/03, a Fapeg reterá na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.  
O percentual a ser aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente.

## 7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 7.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a FAPEG, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.
- 7.1.1 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como recurso, recebendo tratamento de mera informação.
- 7.2. De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionados com o Pregão cabem recursos.
- 7.2.1. O recurso que trata a alínea “n” do subitem 4.1, dependerá de manifestação da Licitante, neste sentido, após aclamação do Licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não-apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.
- 7.2.1.1 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionarem com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 7.2.1.2. O recurso contra atos e decisões do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.3. Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o Pregão;
- b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FAPEG.

7.3.1. Os recursos de que tratam as alíneas “a” e “b” deverão ser interpostos no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

7.3.1.1 A intimação dos atos referidos no subitem 7.3 alíneas “a” e “b” será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

7.3.1.2 Interposto o recurso de que tratam as alíneas “a” e “b”, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## 8. PENALIDADES

8.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **FAPEG**:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a **FAPEG** por um período de até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;

- 8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- 8.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 8.4. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” a “d” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital;
- 8.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **FAPEG**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade;
- 8.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
  - b) atraso na entrega dos equipamentos, em relação ao prazo :estipulado: **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total dos equipamentos não entregues na data estipulada , por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores : 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial da licitante inadimplente.
- 8.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 8.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela **FAPEG**, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a **FAPEG** descontá-las, na sua totalidade ou de parte do faturamento da Contratada.
- 8.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar a 20% (por cento) do seu valor total .





8.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a FAPEG poderá ser aplicada, a critério da FAPEG, à licitante ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observando o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraudes fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a FAPEG.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária da **FAPEG – Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal**, para o exercício de 2016.

## 10. DOS ANEXOS

10.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Declaração de Fato Superveniente ao CRC;
- d) Anexo III: Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade;
- e) Anexo IV: Modelos “A” e “B” de Declaração da Inexistência de exploração do trabalho do Menor;
- f) Anexo V: Modelo Declaração para Micro e Pequenas Empresas;
- g) Anexo VI: Modelo de contrato simplificado (Ordem de Compras de



Serviços-OCS).

## **11. DO FORO**

11.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Justiça Federal de Pelotas - RS, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão.

Pelotas, \_\_ de Fevereiro de 2016.

**Apes Falcão Perera**  
**Presidente da Fapeg**



**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016-FAPEG**  
**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

1.1 **Aquisição de um Viveiro florestal de estrutura metálica em arco, para a FAPEG, por intermédio do Convênio CORSAN/FAPEG/Embrapa.**

**LOTE 01:**

<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANT</b>
<b>01</b>	<p>Viveiro florestal de estrutura metálica em arco</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• de 8x24 m (192m<sup>2</sup>) aproximadamente, com 3,50m de altura sob a calha (altura das laterais);</li><li>• cobertura superior do viveiro fixa de filme transparente 150 micra;</li><li>• fechamentos frontais de filme transparente 150 micra fixo;</li><li>• fechamentos laterais com tela sombreadora (tipo sombrite) 30% e cortinas “enroláveis” de filme transparente 150 micra para controle de temperatura;</li><li>• com duas seções internas: i) 8x12m (área de crescimento); ii) 8x12 m (aérea de germinação). Estas seções internas são divididas entre si com parede de filme transparente 150 micra, com 1 porta tipo “correr” de 2,0 x 2,10m (L x A), para comunicação entre as seções, fabricadas com perfis de aço e revestidos com filme transparente 150 micra. E contam, abaixo da cobertura, com tela reflexiva (tipo aluminet) 30% ou 50%, sanfonado (retrátil), independentes para cada seção, de forma a possibilitar o controle de luminosidade.</li><li>• Muretas perimetral de concreto para arremate dos fechamentos das frontais e laterais com altura de 30 (trinta) centímetros</li><li>• O piso da seção 8x12 da área de crescimento deverá ser brita com altura de 6-7 cm;</li><li>• O piso da outra seção 8x12, da área de germinação, deverá ser de concreto (5 cm de espessura) com sistema de drenagem.</li><li>• 1 “hall” de entrada, ao lado do viveiro, o qual contará com uma porta externa (2,0 x 2,10 m) e 2 portas internas tipo “correr” de 2,0 x 2,10m (L x A) para acesso para cada seção do viveiro;</li><li>• Irrigação por micro aspersão independente para cada seção de 8x2, com painel de controle com timer programável, válvulas solenóides para seleção de linha de irrigação, duas (2) bombas trifásicas 220 v e duas caixas d’água de pelo menos 500 l cada.</li><li>• O fornecedor deverá conceder garantias contra defeitos de fabricação</li></ul>	<b>1</b>



de pelo menos: i) 60 meses para a estrutura; ii) 24 meses para as telas; iii) 18 meses para os filmes plásticos; e iv) 12 meses para o sistema de irrigação.

• Será de responsabilidade do fornecedor: i) fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação e montagem da estrutura, pisos, telas, filmes e sistema de irrigação; ii) frete de materiais, equipamentos e pessoas; e iii) mão de obra e ferramentas para a instalação e montagem.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### Responsabilidades do fornecedor:

- Fornecer materiais para montagem.
- Fornecer um montador e auxiliares.
- Fretes.
- Fornecer os materiais para a construção das muretas, pisos, calçadas e concretagem das colunas
- Despesas de e alimentação do montador e auxiliares.

#### Responsabilidades da Contratante:

- Fornecer energia elétrica próxima ao local de montagem.
- Terraplanagem e limpeza do local da montagem.
- Água até a estufa.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado com objetivo de descrever as condições para a aquisição de um **Viveiro Florestal de Estrutura metálica em arco** para a Fapeg, localizada em Pelotas – RS. Dentro da previsão orçamentária de investimento prevista para 2016.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Menor preço por lote.

## 4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



- 4.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2. Promover os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos, contados do ATESTE do documento fiscal correspondente à entrega dos produtos, verificados e aceitos pela Fapeg. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária da empresa, a ser especificada pela Contratada na Nota Fiscal;
- 4.3. Designar empregados do seu quadro de pessoal, para representá-la no acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.
- 4.4. Informar a relação de empregados autorizados a manter contato com a empresa prestadora dos serviços.
- 4.5. Comunicar por escrito, por meio de fax, e-mail ou correspondência, à empresa contratada a respeito de qualquer irregularidade detectada na aquisição dos referidos itens constantes do presente certame.
- 4.6. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Contrato, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos porventura adquiridos.
- 4.7. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência da Embrapa.
- 5.3. Comunicar imediatamente a Fapeg todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- 5.4. Utilizar-se de forma privativa e confidencial das informações e documentos fornecidos pela Fapeg para execução do objeto desta licitação.



5.5. Cumprir o prazo máximo de entrega do objeto licitatório em 90 (noventa) dias corridos, na forma do item 6.1 do presente Termo de Referência.

5.6. Assegurar o pleno cumprimento das obrigações no prazo estipulado, na quantidade e qualidade especificados e contidos neste termo.

5.7. O pagamento das despesas acessórias decorrentes das aquisições dos materiais, tais como frete, carregamento e descarregamento, despesas técnicas, possíveis deslocamentos de técnicos especializados e outras aqui não contempladas, cabem às licitantes e não podem acarretar quaisquer ônus adicionais à Fapeg.

5.8. Fornecer os produtos exatamente de acordo com o necessitado pela Fapeg, independentemente de interpretações. Caso exista qualquer dúvida, entrar em contato com a Fapeg antes da realização do certame para saná-las.

5.9. A contratada responsabiliza-se por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos produtos vendidos à Fapeg, em máquinas, equipamentos, empregados ou terceiros vinculados à Fapeg.

5.10. Não obstante às responsabilidades descritas no Edital e no presente Termo de Referência, a empresa contratada obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

5.11. Fornecer as seus empregados EPI. Equipamento de proteção individual, para instalação dos equipamentos.

## 6. DA ENTREGA

6.1. O Viveiro deverá ser entregue e instalado (no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Compras e Serviços – OCS), no endereço Estação Experimental Cascata (EEC), situada na BR392 KM88 – 5º distrito Cascata - Pelotas - RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. não sendo a Fapeg responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

6.2. Não será aceito material com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundo de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.

6.3 A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das



sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.4. A Fapeg receberá provisoriamente, conforme inciso II do art. 73 da lei 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação do Contrato. Receberá definitivamente em até 05 (noventa) dias úteis, após a verificação detalhada das especificações do material de acordo com o contrato, ressalvado o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

6.5 Todos os materiais de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições contratuais.

## 7. GARANTIA

7.1 O licitante vencedor promoverá a substituição dos produtos defeituosos, tudo sem qualquer ônus para a Fapeg.

7.2. Os produtos objetos deste Termo de Referência deverão estar garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir do seu recebimento, com respectivo atesto no documento fiscal ou, se ofertada garantia com maior prazo pelo fornecedor, prevalecerá a última, sempre o maior prazo que atenda ao interesse da Fapeg.

7.3. A empresa fornecedora responderá por eventuais danos ou prejuízos ocorridos aos usuários, em função do fornecimento de materiais inadequados ao uso.

7.4. A garantia deverá obrigatoriamente cobrir a reposição imediata dos produtos constatados como defeituosos, bem como a reparação dos danos ou defeitos, respeitado o uso normal, com todas as providências e custos a serem assumidos pela licitante vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes a entrega e recebimento da correspondente Nota Fiscal/Fatura, desde que verificados e aceitos pela **Fapeg**, por meio do atesto do fornecimento em tais documentos fiscais.

11.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à Contratada para a correções necessárias no



prazo de 5 (cinco) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.3. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a Embrapa reterá fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e a Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal pelo seu emitente ou deverá anexar a Nota Fiscal a declaração original de isenção com o termo "simples nacional".

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. O valor estimado está previsto na proposta orçamentária da Fapeg para o exercício de 2016.





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FAPEG**

**A N E X O II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO NO ITEM 3.3.4, ALÍNEA ;  
“b.” DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ /MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral-CRC, ora apresentado para fins de habilitação ao Pregão nº 001/2015-FAPEG, efetuado pela Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do Licitante)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FAPEG**

**A N E X O III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, PARA SITUAÇÃO NO ITEM 3.3.5, ALÍNEA  
“a” DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ /MF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (Art. 97, da Lei nº 8.666/93) .

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do Licitante)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FAPEG

### A N E X O IV

Modelos de Declarações para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na alínea “b” do subitem 3.3.5 do Edital (modelos normatizados pelo Decreto nº 4.358/2002, de 05.09.2002)

#### MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO Nº 002/2016-FAPEG

A Licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNP/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/1/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da Licitante)

Obs:  
Caso afirmativo, Assinalar a ressalva.

#### MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA



DECLARAÇÃO

Ref: (Identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/1/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz (    )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(nome)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-FAPEG**

**A N E X O V**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede  
na: \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu contador, para os fins do Pregão  
nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades  
previstas na legislação pátria, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.
2. Que a empresa \_\_\_\_\_ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016-FAPEG**  
**A N E X O VI**  
**MODELO DE CONTRATO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO EDMUNDO GASTAL CRIADA PELA PORTARIA 238/99 DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA/RS		<b>ORDEM DE COMPRA SERVIÇO</b>	01 Local Emissor PELOTAS	02 OCS N.º	03 Data: / /
<b>2</b>	<b>MODALIDADE E/SÉRIE</b>	<b>3</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FAVORECIDO</b>		
a <input checked="" type="checkbox"/>	Compra	01- Nome:	02 - CNPJ/CPF:		
b <input type="checkbox"/>	Serviço	03 - Endereço:	06 - Fone:		
c <input type="checkbox"/>	Anulação	04 - Cidade:	05 - U.F:	07 - Fax:	
<b>4</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CONTRATO (Ou Pedido de Compra ou Autorização de Serviço)</b>				
Processo n.º	<b>03 AUTORIZAÇÃO AO FORNECEDOR</b> A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQ. E DESENVOLVIMENTO AGROP. EDMUNDO GASTAL-FAPEG. CNPJ 03438169/0001-16 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO, SITUADA A BR. 392 KM. 78, PELOTAS/RS, TELEFONE (53)3275-8124, AUTORIZADA O FORNECIMENTO DOS MATERIAS E/OU SERVIÇOS CONFORME EXPRESSA NESTA ORDEM DE COMPRA, E CONDIÇÕES ABAIXO DEFINIDAS A SEREM RIGOROSAMENTE OBSERVADA.				
<b>5</b>	<b>OBJETO DESTA OCS - DESCRIÇÃO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
02 - Valor Total , pôr extenso:				<b>TOTAL</b>	
Local de Entrega:					
Prazo de Entrega:		Prazo para Pagamento até dias (CORRIDOS), a contar da entrega <input type="checkbox"/>			ou da data da Fatura <input type="checkbox"/>
CONDIÇÕES GERAIS:					
1. DESPESAS ACESSORIAS: FRETE E OUTRAS TAXAS INCLUSAS.					
2. Multa: 0,5% AO DIA SOBRE O VALOR TOTAL OU PARCIAL DESTA OCS, COM INCIDÊNCIA SOBRE OS DIAS QUE ULTRAPASSAREM O PRAZO DE ENTREGA.					
3. Garantia:					
4. Assistência Técnica:					
5. Faturamento: Observar campo 5, item 4;					
6. Outras (Usar folha anexa, se preciso)					
RECIBO		Responsável p/ Emissão		Responsável p/ área financeira.	
Recebemos a 1ª. via deste Documento em ____ - ____ - ____ , manifestando-nos de acordo com as condições nele constantes.		Identificação:		Identificação:	
Assinatura: _____				Nilton Alves Jacondino Diretora financeiro FAPEG	
Nome:		SPS/Compras FAPEG			
Firma:					
<b>6</b>	<b>AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA</b>				
Nome do Autorizador/Cargo		Data		Assinatura	
Apes Falcão Perera Presidente da FAPEG		/ /			